



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORA**

**Ofício Circular nº 110/2023/CGJCE**

Fortaleza, 13 de junho de 2023.

**Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência para execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.**

**Processo nº 8500723-94.2023.8.06.0026**

**Assunto:** Diretriz Estratégica nº 9/CNJ - Medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação nº 98/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Senhores(as) Juízes(as),

Considerando ser de fundamental importância o cumprimento das metas e diretrizes instituídas pelo CNJ, e tendo em vista que a apuração do cumprimento da Diretriz Estratégica nº 9 aprovada para as Corregedorias para o corrente ano, bem como a remessa dos dados colhidos ao CNJ constitui atribuição desta Corregedoria, venho, com os cordiais cumprimentos de estilo, determinar a todos os magistrados com competência para execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informem as medidas adotadas para o efetivo cumprimento da Recomendação nº 98/2021 do Conselho Nacional de Justiça (anexa).

Cabe esclarecer que a Diretriz Estratégica mencionada acima, prevê que as Corregedorias Estaduais informem ao CNJ, todas as medidas adotadas para realização de audiências concentradas para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, objetivando reunir as boas práticas desenvolvidas pelos magistrados com competência na matéria.

Ressalta-se que as respostas deverão ser remetidas, **exclusivamente, via malote digital**, fazendo-se referência ao presente circular e ao processo em epígrafe.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**